

NÚCLEO JURÍDICO EMPRESARIAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Processo nº. 1021965-45.2017.8.26.0576

ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº.12.638.310/0001-15, com sede na Rua Barão do Amazonas nº.1268,
Ribeirão Preto - SP, via de seus advogados que esta subscrevem,
vêm respeitosamente à elevada presença de Vossa Excelência, na
presente AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL requerida pela empresa
CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA e outras, informar e requerer o
que segue:

A empresa peticionante possui crédito para
com a empresa requerente, no valor nominal de **R\$ 1.451,00 (hum
mil, quatrocentos e cinquenta e um reais)**, conforme fls. 248
dos autos.

Diante do exposto, vem a empresa
peticionante, através da presente petição para requerer sua
HABILITAÇÃO à lista de credores apresentada pela
Administradora Judicial e, ato contínuo, de seu respectivo
crédito.

NÚCLEO JURÍDICO EMPRESARIAL

Por fim, que sejam as intimações feitas em nome do advogado constituído, Dr. Rangel Esteves Furlan, OAB/SP n°. 165.905, com escritório no rodapé informado.

Nestes termos, pede deferimento.

Ribeirão preto, 06 de outubro de 2017.

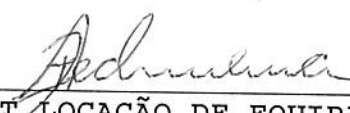
Rangel Esteves Furlan - Adv.

OAB/SP n°. 165.905

NÚCLEO JURÍDICO EMPRESARIAL

"PROCURAÇÃO AD JUDICIA"

ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n°. 12.638.310/0001-15, com sede na Rua Barão do Amazonas, n°. 1268, Ribeirão Preto-SP, neste ato representado pelo sócio **ADRIANO PEDREIRA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do RG n°. 19.166.770 SSP/SP e CPF n°. 164.052.298-07, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os **ADVOGADOS RANGEL ESTEVES FURLAN**, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob n°.165.905, **LUCAS SBICCA FELCA**, brasileiro, portador da OAB/SP 243.523, **RENATA SOARES DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP sob o n°.218.810 todos com escritório nesta cidade na **Rua Vicente de Carvalho n°. 1298, Fone (016) 3234-1150**, a quem conferem amplos e ilimitados poderes para o foro em geral com a cláusula "ad judicium", em qualquer juízo, Instância ou Tribunal, podendo propôr contra quem de direito, as ações competentes e que julgar convenientes, defendê-los nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão e em todos os seus termos, atos e incidentes, usando dos recursos legais e cabíveis, acompanhando-os, conferindo-lhes poderes para confessar, desistir, transigir, alienar direitos, ações, requerer e fazer cumprir Alvarás Judiciais, juntar e ou retirar documentos, receber e dar quitação, representando-os perante quaisquer repartições públicas, sejam Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, promovendo registros, inscrições, averbações, retificações, ratificações, anulações e cancelamentos, praticando enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo substabelecer esta em outrem, no todo ou em parte, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, principalmente habilitação crédito da **CGS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**. Ribeirão Preto, 20 de outubro de 2017.


ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

CONVÊNIO
E. R. Ribeirão Preto



JUCESP PROTOCOLO
0.803.676/17-7



Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

“ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI”

ADRIANO PEDREIRA, brasileiro, nascido em 28/01/1973, natural de São Paulo-SP, separado judicialmente, empresário, portador do RG nº 19.166.770-SSP/SP e CPF nº 164.052.298-07, residente na Rua Noboru Nisiyama, nº 21, Apto. 36, Jardim Botânico, CEP: 14021-615, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, único sócio da sociedade empresária do tipo limitada, sob a denominação **“ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA”**, conforme Contrato Social arquivado sob NIRE nº 35.224.688.901 em 21/09/2010 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº 127.334/17-8 em 29/03/2017, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 12.638.310/0001-15, com seu estabelecimento Matriz na Rua Barão Do Amazonas, nº 1268, Centro, CEP: 14010-120, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, de acordo com o Artigo 1033 e 980-A da Lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011, resolve alterar e transformar o Contrato Social da empresa de acordo com o que estabelecem as cláusulas e condições seguintes:

1 - DO TIPO JURÍDICO

A sociedade que era do tipo Empresária do tipo Limitada, passa a ser Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI.

2 - DA NOVA DENOMINAÇÃO

A sociedade que girava sob a denominação social de “ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA”, passa a girar sob a denominação de **“ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI”**.

3 - DO AUMENTO DE CAPITAL

O capital da sociedade que era de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) totalmente integralizado, fica elevado para R\$200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), o titular realiza com aproveitamento da conta reserva de lucros, neste ato, ficando a totalidade do capital social, subscrita e integralizada na seguinte forma:

ADRIANO PEDREIRA.....100% - 200.000 qts. - R\$200.000,00

4 - DO ACERVO DA SOCIEDADE

O acervo desta sociedade, no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), passa a constituir o capital da EIRELI mencionada na cláusula anterior.

5 - DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, com o teor a seguir:

I
DO TIPO DE EMPRESA

A empresa ora constituída será **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos, pela legislação vigente.

II
DA DENOMINAÇÃO

A empresa girará sob a denominação de “**ROCHAFORT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**”.

III
DO OBJETIVO

A empresa terá como objetivo a exploração do ramo de “**Prestação de serviços de manutenção, reparação e locação de máquinas e equipamentos para construção civil, com e sem operador, sem montagem ou desmontagem, e, o comércio eletrônico de máquinas e equipamentos, suas partes e peças para a construção civil**”.

IV
DA SEDE

A empresa funciona com seus estabelecimentos nos seguintes endereços:

MATRIZ - Rua Barão Do Amazonas, nº 1268, Centro, CEP: 14010-120, nesta cidade de Ribeirão Preto-SP, inscrita sob CNPJ nº 12.638.310/0001-15.

FILIAL I - Avenida Beppe Olivare, nº 319, Centro, CEP: 14160-830, na cidade de Sertãozinho-SP, inscrita sob NIRE nº 35.904.959.111 e CNPJ nº 12.638.310/0002-04.

FILIAL II - Rua Armando Jacyntho, nº 151, Jardim São Paulo, CEP: 13570-475, na cidade de São Carlos-SP, inscrita sob NIRE nº 35.904.959.120 e CNPJ nº 12.638.310/0003-87.

FILIAL III - Avenida Deputado José Marcus Cherem, nº 1195, Vila São Cristovão, CEP: 38040-500, na cidade de Uberaba-MG, inscrita sob NIRE nº 31.902.478.961 e CNPJ nº 12.638.310/0004-68.

Parágrafo único - A empresa poderá, entretanto, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V
DO CAPITAL

O capital da empresa será de **RS200.000,00 (duzentos mil reais)**, totalmente integralizado com a utilização do acervo, dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas da seguinte forma:

ADRIANO PEDREIRA.....100% - 200.000 qts. - RS200.000,00

§1º - A responsabilidade do titular é limitada a totalidade do capital integralizado.

§2º - O titular não responderá subsidiariamente pelas obrigações empresarias, em atenção ao artigo 1054 c/c o artigo 997, VIII, do Código Civil – Lei 10406-02.

.....

.....

.....

VI

DA DURAÇÃO DA EMPRESA

A empresa terá sua duração por tempo indeterminado, podendo, entretanto, ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação em vigor, considerando-se o seu início de atividades a partir de 12 de Agosto de 2010.

VII

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA EMPRESA

A administração e uso da empresa, serão exercidas por seu titular ADRIANO PEDREIRA, que assinará pela empresa, *isoladamente*, e, terá poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução do objetivo empresarial, representando a empresa ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

§1º - A administração da empresa poderá também, ser exercida por administradores não titulares, especialmente contratados, cuja designação dependerá de aprovação do titular.

§2º - O administrador designado em separado investirá-se-á no cargo mediante termo de posse do Livro de Atas de Administração, nos trinta dias seguintes à designação, sob pena de esta tornar-se sem efeito.

§3º - Nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício, os administradores são obrigados a prestar ao titular, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o resultado econômico.

§4º - O administrador poderá, *isoladamente*, constituir procuradores para representar a empresa, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

VIII

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

O titular ADRIANO PEDREIRA terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será por ele definido e levado a débito da conta de despesas gerais da empresa.

IX

DO BALANÇO GERAL, SEUS LUCROS OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício anual, em trinta e um de dezembro de cada ano, será levantado o balanço geral da empresa, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que o titular por bem determinar.

§1º - Fica convencionado que a empresa poderá levantar balanços intercalares com a finalidade de atender disposições legais e de distribuir lucros ou atribuir os prejuízos ao titular;

§2º - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando o titular declarar, por escrito, ciência das contas da empresa.

§3º - A empresa não terá conselho fiscal.

X

DO ENCERRAMENTO DA EMPRESA

A empresa se encerrará por vontade expressa do titular ou nos casos previstos da lei. Em caso de interdição, morte ou ausência, do titular, declaradas judicialmente, a empresa continuará suas atividades com os

herdeiros, sucessores e o incapaz ou caso contrário, o inventariante deverá levantar um balanço geral da empresa, dentro de trinta dias após a ocorrência e pagar aos herdeiros do titular, os haveres apurados, encerrando-se assim a empresa.

**XI
DOS CASOS OMISSOS**

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

**XII
DO FORO**

Fica eleito o foro desta Comarca de Ribeirão Preto-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

**XIII
DAS DECLARAÇÕES DE DESEMPEDIMENTO**

O titular **ADRIANO PEDREIRA** declara, sob as penas da Lei:

- §1º - Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.
- §2º - Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

E assim, o titular obriga-se livremente a cumprir o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e para o mesmo fim, assinado por ele e na presença de duas testemunhas.

Ribeirão Preto, 07 de Julho de 2017.

Luiz Marcelo La Rocca Rossi
Luiz Marcelo La Rocca Rossi
OAB-SP 164.471



TESTEMUNHAS:

Luiz Camperoni Neto
Luiz Camperoni Neto
RG nº 4.740.329-SSP/SP
CPF nº 164.265.508-25

Paulo Cesar Di Madeo
Paulo Cesar Di Madeo
RG nº 14.720.917-1-SSP/SP
CPF nº 057.041.838-08

ADRIANO PEDREIRA

OSCAR PILES DE ALVEIDA FILHO
R. VISEONDE DE MACHA, 1315 - CENTRO
RIBEIRÃO PRETO/SP - FONE: (16) 3636-3635
WWW.CARTORIO.COM.BR - WWW.CARTORIO.COM.BR

1º CARTORIO DE REGISTRO CIVIL DE JUIZ DE FÓRUM

Reconheço por semelhança a firma de **ADRIANO PEDREIRA**, em documento com valor econômico, e dou fé.

Ribeirão Preto, 21 de julho de 2017. Total: R\$ 9,00

Em Teste da verdade. Cód. [1219/7013920] **Luiz Fernando (Alex) Silva** Escrevente Autorizado

Registro Civil
1º Subdistrito - Ribeirão Preto

0862AA0545733

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NÚMERO

3560193240-3

SECRETARIA GERAL

FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETARIA GERAL

NIRE EIREL



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NÚMERO

350.206/17-0

SECRETARIA GERAL

FLÁVIA R. BRITTO BORGES
SECRETARIA GERAL



JUCESP JUCESP

